

# Condições de Adesão/Participação 2021

## 1. Considerações Gerais

- 1.1. Considerando as atribuições prosseguidas pela Divisão de Desporto e Lazer (DDL) da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CMVFX) no desenvolvimento, promoção e coordenação das atividades de carácter desportivo;
- 1.2. Considerando a necessidade de promover a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens durante a interrupção escolar no período de Verão (Férias Escolares);
- 1.3. Considerando o interesse em promover a prática de atividades lúdico-formativas/desportivas;
- 1.4. Considerando as capacidades do movimento associativo, das Juntas de Freguesia e de outras entidades no desenvolvimento/organização de atividades desportivas;

## 2. Objetivos

Com este Programa são objetivos da CMVFX:

- 2.1. Promover os aspectos sociais e culturais no contexto das atividades físicas e recreativas;
- 2.2. Desenvolver competências relacionais e sociais no convívio com outros jovens;
- 2.3. Incentivar a autoestima, o espírito desportivo e a prática de atividade física na sua riqueza e diversidade;
- 2.4. Sensibilizar os jovens para atividades de carácter lúdico desportivo;
- 2.5. Promover a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens do Concelho;
- 2.6. Envolver a comunidade e os agentes de desenvolvimento desportivo local, na organização e divulgação do Programa;
- 2.7. Rentabilizar os espaços desportivos disponíveis no Concelho.

## 3. Atividades abrangidas

- 3.1. As atividades a desenvolver nos diferentes locais das “Férias Desportivas” podem assumir os seguintes formatos:
  - 3.1.1. *Monodisciplinares* (iniciação/ensino de uma única modalidade desportiva);
  - 3.1.2. *Pluridisciplinares* (iniciação/ensino de várias atividades desportivas/físicas);
- 3.2. As atividades a desenvolver podem ter uma componente predominantemente lúdica, ou acumular aspetos lúdicos com a aprendizagem e o desenvolvimento de tarefas;

## 4. Entidades organizadoras

Podem candidatar-se à realização de atividades no âmbito do Programa “Férias Desportivas” as seguintes entidades:

- 4.1. Clubes desportivos reconhecidos pelo Divisão Apoio ao Movimento Associativo e Juventude (DAMAJ) da CMVFX;
- 4.2. Juntas de Freguesia;
- 4.3. Associações juvenis reconhecidas pelo DAMAJ da CMVFX;
- 4.4. As entidades candidatas, devem reunir as seguintes condições:
  - 4.4.1. Estejam legalmente constituídas;
  - 4.4.2. Possuam sede social ou núcleo na área do Município com instalações destinadas ao desenvolvimento das suas atividades estatutárias;
  - 4.4.3. Tenham a situação fiscal perante a Segurança Social devidamente regularizada;

## 5. Responsabilidades das entidades promotoras

Constituem-se como responsabilidades das entidades promotoras:

- 5.1. Entregar a ficha de candidatura ao Programa, devidamente preenchida, nos prazos estipulados pela CMVFX;
- 5.2. Apresentação do Projecto a desenvolver
- 5.3. Organização técnica (enquadramento técnico e segurança) e logística da(s) atividade(s);
- 5.4. Disponibilizar as suas instalações e os materiais necessários à prática da(s) atividade(s);
- 5.5. Aceitação das inscrições (gratuitas) dos participantes, devidamente autorizadas pelos encarregados de educação;
- 5.6. Apresentação de um relatório final da atividade até 15 dias após a sua realização;

## 6. Responsabilidades da Câmara Municipal

Constituem-se como responsabilidades da CMVFX:

- 6.1. Coordenar, acompanhar e avaliar o desenrolar das atividades do Programa;
- 6.2. Atribuição de um subsídio às entidades promotoras, em função dos projetos aprovados.
- 6.3. Elaboração, distribuição e divulgação dos vários materiais gráficos alusivos ao Programa;
- 6.4. Realização de um seguro de acidentes pessoais para as atividades a desenvolver;
- 6.5. Isenção de taxas de utilização nos equipamentos municipais;
- 6.6. A CMVFX não é responsável por quaisquer danos sofridos por bens ou pessoas afectas à organização da atividade.

## 7. Candidaturas

- 7.1. A apresentação de candidaturas deve ser realizada em formulário próprio, a obter via internet ou junto da DDL da CMVFX;  
Os formulários de candidatura devem ser remetidos à DDL da CMVFX até 31 de maio de 2021;
- 7.2. Compete à CMVFX a apreciação dos projectos considerados como elegíveis tendo em conta os seguintes critérios:
  - 7.2.1. Preenchimento dos requisitos apresentados no ponto 2, 3 e 4 das presentes normas de adesão/participação;
  - 7.2.2. A qualidade das atividades propostas;
  - 7.2.3. A qualificação e experiência demonstrada pela organização em edições anteriores;
  - 7.2.4. A capacidade de execução da entidade promotora;
  - 7.2.5. A melhor adequação aos objetivos definidos no Programa;
  - 7.2.6. O n.º de candidaturas ao Programa;
  - 7.2.7. Disponibilidade logística e orçamental do Município.



## 8. Participantes

O Programa “Férias Desportivas” destina-se a jovens de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.

## 9. Condições de apoio

As condições de apoio por parte do Município são as seguintes:

9.1. Subsídio de acordo com os períodos e níveis:

Verão – junho, julho e agosto

Período	Nível 1 – 1 Professor/Monitor	Nível 2 – 2 ou mais Professores/Monitores
1 Semana	125 €	250 €
2 Semanas	250 €	500 €
3 Semanas	375 €	750 €

9.2. Atribuição dos subsídios de acordo com os seguintes critérios:

O valor será distribuído em função de 3 itens: 50% valor base de candidatura, 30% para a média de participantes e 20% para o total de participantes.

9.2.1. Os Centros Náuticos e Campos de Ténis têm que ter uma média de 15 participantes e um número total de 30.

9.2.2. Os Pavilhões, Polidesportivos, Campos Relvados e Pistas de Atletismo têm que ter uma média de 30 participantes e um número total de 50.

## 10. Períodos de realização e horários de funcionamento

10.1. O Programa “Férias Desportivas” será realizado nas interrupções escolares de Verão de acordo com as seguintes datas:

Verão - A partir de 1 de julho até 31 de agosto;

O n.º de horas/dia e horários de atividade será definido por cada entidade promotora, devendo esta cumprir um mínimo de 2h/dia.

## 11. Inscrições dos participantes

11.1. As inscrições para o Programa “Férias Desportivas” são gratuitas;

11.2. Os participantes deverão inscrever-se junto da entidade promotora, entregando documento próprio disponibilizado pela CMVFX, com a devida autorização dos encarregados de educação;

## 12. Locais de atividade

As atividades referidas no ponto 3 deverão realizar-se, de acordo com os horários de funcionamentos, nos seguintes locais:

12.1. Equipamentos de gestão municipal;

### **Pavilhões Municipais:**

- Pavilhão Municipal do Forte da Casa
- Pavilhão Municipal de Alverca
- Pavilhão Municipal de Arcena - Alverca
- Pavilhão Municipal do Olival de Fora - Vialonga

12.2. Instalações das entidades promotoras;

12.3. Outros locais a definir de acordo com as atividades a desenvolver;

## 13. Protocolo

Após aceitação da candidatura será assinado um protocolo de apoio à realização da atividade, assinado pelo Sr.º Presidente da CMVFX e pelo(a) Presidente da entidade parceira.

## 14. Cancelamento das atividades

14.1. Após assinado o protocolo, a entidade promotora não pode cancelar a atividade por motivos que lhe sejam imputáveis;

14.2. O cancelamento de uma atividade terá sempre que ter o aval da CMVFX.

## 15. Direitos e deveres dos participantes

São direitos dos participantes, entre outros:

15.1. Solicitarem à organização todas as informações que sejam consideradas necessárias à sua participação;

15.2. Serem acompanhados em todas as atividades por professores/técnicos com formação adequada;

15.3. Terem condições favoráveis à prática da atividade;

São deveres dos participantes, nomeadamente:

15.4. Cumprir e fazer cumprir as normas de participação das atividades;

15.5. Cumprir as decisões e orientações dadas pelos professores/técnicos;

15.6. Usar o equipamento recomendado pela organização;

15.7. Zelar pela conservação das instalações e do material disponível;

15.8. Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e/ou funcional, de eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

## 16. Casos Omissos

Todos os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela CMVFX.

